



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.913-B, DE 2022

(Do Sr. Sidney Leite)

Confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná; tendo parecer: da Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, pela aprovação (relator: DEP. AMOM MANDEL); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. DELEGADA KATARINA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AMAZÔNIA E POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Dep. Sidney Leite

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. Sidney Leite)

Confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Maués, localizado no coração da floresta amazônica, é conhecido como a “Terra do Guaraná”. Com 62 mil habitantes e a 267 km da capital Manaus, Maués é parte relevante da história do estado e do Brasil. Entretanto, a maior característica do município é a longevidade de sua população.

Segundo dados do IBGE, a média da população octogenária, nos municípios brasileiros, é de 0,5%, enquanto em Maués essa população é de 1%. Conforme estudo da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade da Amazônia¹, em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria (RS), a população da cidade adoece menos e a idade corporal das pessoas com mais

¹ <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/08/27/cidade-longeva-maues-am-credita-vida-longa-a-guarana-e-vida-sem-estresse.htm>





CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Dep. Sidney Leite

de 80 anos equivale a uma de 45 anos, com memória preservada, força física e equilíbrio.

O estudo atribue a longevidade dos maueenses a três fatores principais: abdicação do estresse, exercícios físicos e alimentação. Neste último, o destaque é o consumo do guaraná.

Vale destacar que o nome da cidade se origina na língua tupi, que em tradução significa **curioso** e **inteligente**. Maué ou Mawé também é o nome dos povos indígenas da região: os Sataré-Mawé, conhecidos por serem os precursores do cultivo da planta do Guaraná.

Pesquisas científicas têm revelados atributos do guaraná capazes de melhorar a saúde das pessoas. Além de reduzir o cansaço físico e mental, dando mais energia, a fruta guaraná pode reduzir os riscos de ataque cardíaco e derrame, com a prevenção de coágulos, e pode diminuir o acúmulo de placas nas artérias.

O produto ganha ainda mais destaque, porque sua produção, em Maués, tem por base centenas de pequenos produtores, portanto, surge da força da agricultura familiar. É colhido à mão, sendo escolhidas somente as frutas maduras, e depois de lavadas, as sementes são torradas por mais de seis horas para retirar toda a umidade e liberar os aromas característicos. A partir dessa torrefação, transforma-se em bastão ou é moído com peneiras ultrafinas. Desse modo, o resultado é o pó altamente solúvel e com um sabor inconfundível.

Em mais detalhe, o cipó originário da Amazônia, o guaraná (*Paullinia cupana*) é comumente chamado de guaranazeiro e uaraná, pela cultura indígena. De acordo com estudos arqueológicos, a planta foi domesticada entre cinco e seis mil anos atrás por nativos da região que se localiza entre os rios Madeira e Tapajós, no Amazonas, denominada em pesquisa como "região cultural do guaraná".





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Dep. Sidney Leite

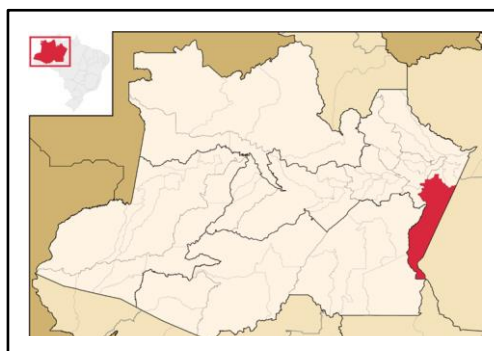


Fonte: <https://portalamazonia.com/estados/amazonas/saiba-como-o-guarana-se-tornou-simbolo-da-cultura-de-maues>

Em 2020, os produtores receberam a certificação de Indicação de Procedência (IP), por meio do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). Na região, mais de 2.500 produtores fazem parte do processo de produção do guaraná. Só em 2019, por exemplo, 540 toneladas foram produzidas em Maués. O selo e a quantidade expressiva são provas da importância do cultivo do fruto no município.

Dessa forma, são evidentes os motivos para conferir à Maués-AM o título de Capital Nacional do Guaraná.

Para melhor entendimento apresento a localização do município:



Fonte: <https://pt.wikivoyage.org/wiki/Mau%C3%A9s>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Dep. Sidney Leite

Diante do exposto, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição.

Sala das Comissões, em de de 2022


Sidney Leite
Deputado Federal-PSD/AM





COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.913, DE 2022

Confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná.

Autor: Deputado SIDNEY LEITE

Relator: Deputado AMOM MANDEL

I - RELATÓRIO

O ilustre Deputado Sidney Leite propõe, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, que ao Município de Maués, no estado do Amazonas, seja conferido o título de Capital Nacional do Guaraná.

O autor justifica a proposição informando que os produtores de guaraná do Município, que somam mais de 2500, contam já com a certificação de Indicação de Procedência (IP), por meio do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi), e que a produção, em 2019, somou 540 toneladas. A qualidade e a quantidade da produção em Maués justificaria a concessão ao Município do título de Capital Nacional do Guaraná.

A matéria foi distribuída às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais e de Constituição e Justiça e de Cidadania. A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita a apreciação conclusiva pelas Comissões.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

A cultura do guaraná é extremamente importante para a região amazônica, tanto do ponto de vista cultural quanto econômico e ambiental.

Culturalmente, o guaraná é um elemento fundamental na identidade dos povos indígenas que habitam a região. Há séculos, as comunidades indígenas cultivam o guaraná e o utilizam em suas cerimônias religiosas, rituais de cura e festas tradicionais. Além disso, a bebida feita com o guaraná é parte integrante da culinária local e é consumida por muitos brasileiros em todo o país.

Economicamente, a cultura do guaraná é uma importante fonte de renda para muitas comunidades da região amazônica. A produção do guaraná envolve toda a cadeia produtiva, desde a coleta das sementes até o processamento e comercialização do produto final. Muitas famílias da região dependem da produção e venda do guaraná para sobreviver.

O cultivo do guaraná é uma prática agrícola sustentável e benéfica para o meio ambiente. As plantas de guaraná ajudam a preservar a biodiversidade da região, pois são plantadas em áreas de floresta preservada. Além disso, o guaraná é um dos poucos cultivos que pode ser cultivado em conjunto com outras espécies nativas da região, como a castanha-do-Pará, o cupuaçu e o açaí, o que promove a conservação da floresta e contribui para a manutenção da diversidade biológica.

O Brasil é o único produtor comercial de guaraná do mundo e estima-se que atualmente a produção de guaraná em rama (grãos torrados) no País é de cerca de 2.180 toneladas/ano,

O município de Maués, localizado no estado do Amazonas, é conhecido como a "Terra do Guaraná". A cultura do guaraná é de extrema importância para a economia e a identidade cultural do município.

Maués é o maior produtor de guaraná da agricultura familiar no Estado do Amazonas. O cultivo do guaraná gera emprego e renda para muitas famílias da região, tanto na fase de cultivo quanto na fase de processamento e





comercialização do produto. Além disso, o guaraná é um produto com grande valor agregado, o que aumenta ainda mais o potencial econômico dessa cultura.

Culturalmente, o guaraná está presente em diversas manifestações culturais de Maués. A bebida de guaraná é um símbolo da cultura local e está presente em festas, cerimônias religiosas e na culinária regional. Além disso, a cultura do guaraná é transmitida de geração em geração e faz parte da identidade do povo maueense.

A preservação da cultura do guaraná em Maués é fundamental para a manutenção da identidade cultural e para a sustentabilidade econômica da região. O incentivo ao cultivo do guaraná e a promoção de iniciativas que valorizem a cultura local são essenciais para garantir a continuidade dessa atividade econômica e cultural.

Não há dúvida, portanto, sobre a oportunidade e importância da proposição em comento.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.913/2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 2.913, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.913/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Amom Mandel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Chico Alencar - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Amom Mandel, Átila Lins, Defensor Stélio Dener, Duda Salabert, Silvia Waiãpi, Túlio Gadêlha, Zezinho Barbary, Coronel Chrisóstomo, Delegado Caveira, Helena Lima e Josenildo.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2023.

Deputada CÉLIA XAKRIABÁ
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.913, DE 2022

Confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Guaraná.

Autor: Deputado SIDNEY LEITE

Relatora: Deputada DELEGADA KATARINA

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe confere ao Município de Maués, no estado do Amazonas, o título de **Capital Nacional do Guaraná**.

Justificando sua iniciativa, o autor assim argumenta:

O Município de Maués, localizado no coração da floresta amazônica, é conhecido como a “Terra do Guaraná”. Com 62 mil habitantes e a 267 km da capital Manaus, Maués é parte relevante da história do estado e do Brasil. Entretanto, a maior característica do município é a longevidade de sua população.

Segundo dados do IBGE, a média da população octogenária, nos municípios brasileiros, é de 0,5%, enquanto em Maués essa população é de 1%. Conforme estudo da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade da Amazônia, em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria (RS), a população da cidade adoece menos e a idade corporal das pessoas com mais de 80 anos equivale a uma de 45 anos, com memória preservada, força física e equilíbrio.

O estudo atribue (sic.) a longevidade dos mauenses a três fatores principais: abdicação do estresse, exercícios físicos e alimentação. Neste último, o destaque é o consumo do guaraná.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Vale destacar que o nome da cidade se origina na língua tupi, que em tradução significa curioso e inteligente. Maué ou Mawé também é o nome dos povos indígenas da região: os Sataré-Mawé, conhecidos por serem os precursores do cultivo da planta do Guaraná.

Pesquisas científicas têm revelados atributos do guaraná capazes de melhorar a saúde das pessoas. Além de reduzir o cansaço físico e mental, dando mais energia, a fruta guaraná pode reduzir os riscos de ataque cardíaco e derrame, com a prevenção de coágulos, e pode diminuir o acúmulo de placas nas artérias.

O produto ganha ainda mais destaque, porque sua produção, em Maués, tem por base centenas de pequenos produtores, portanto, surge da força da agricultura familiar. É colhido à mão, sendo escolhidas somente as frutas maduras, e depois de lavadas, as sementes são torradas por mais de seis horas para retirar toda a umidade e liberar os aromas característicos. A partir dessa torrefação, transforma-se em bastão ou é moído com peneiras ultrafinas. Desse modo, o resultado é o pó altamente solúvel e com um sabor inconfundível.

Em mais detalhe, o cipó originário da Amazônia, o guaraná (Paullinia cupana) é comumente chamado de guaranazeiro e guaraná, pela cultura indígena. De acordo com estudos arqueológicos, a planta foi domesticada entre cinco e seis mil anos atrás por nativos da região que se localiza entre os rios Madeira e Tapajós, no Amazonas, denominada em pesquisa como "região cultural do guaraná".

Em 2020, os produtores receberam a certificação de Indicação de Procedência (IP), por meio do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi). Na região, mais de 2.500 produtores fazem parte do processo de produção do guaraná. Só em 2019, por exemplo, 540 toneladas foram produzidas em Maués. O selo e a quantidade expressiva são provas da importância do cultivo do fruto no município.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A proposição foi distribuída à Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

O projeto recebeu parecer pela *aprovação* na Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, *a*, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade *formal*, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República, conforme contido na Constituição Federal em seu art. 48, mediante iniciativa legislativa concorrente, vide art. 61, caput da carta magna.

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição, sua redação ou sua técnica legislativa.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 2.913, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DELEGADA KATARINA
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.913, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.913/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Delegada Katarina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Átila Lira, Bacelar, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Duarte Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gervásio Maia, Gisela Simona, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, Luiz Couto, Maria Arraes, Marreca Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Renilce Nicodemos, Roberto Duarte, Rosângela Moro, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Soraya Santos, Zé Haroldo Cathedral, Amanda Gentil, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Fernanda Pessoa, Kiko Celeguim, Kim Kataguri, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Marangoni, Marcos Pollon, Nicoletti, Orlando Silva, Pedro Aihara, Ricardo Ayres, Tabata Amaral e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 7 de dezembro de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO